CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/03/01

Roberta Oliveira, REGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 04/03/76

PROJETO DE LEI Nº 19/76

ASSUNTO: Concede o título honorífico de cidadão de Fortaleza ao Sr. Pedro Coelho de Araújo

VEREADOR Eurico Martins

LEI Nº 4659 DE 01/04/76

DIOM Nº 5883 DE 06/04/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 046591976
Projeto: 00191976
Autor: EURICO MARTINS
Assunto: TITULO DE CIDADAO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4659 DE 1º DE Abril DE 1976.

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Pedro Coêlho de Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. PEDRO COÊLHO DE ARAÚJO o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de Abril de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

Em 18/3/76.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 19/76

CÂMARA MUNICIPAL
FORTALEZA

À Comissão de Legislação.

Em 5-3-76.

Concede o titulo de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Pedro Coêlho/ de Araujo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao SR. PEDRO COÉLHO DE ARAÚJO o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de março de 1.976.

Vereador Eurico Matias

- Justificativa Anexa -

Aprovado em 2a discussão
Em 23/3/76.
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 23/3/76.
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 19/76.

APROVADO
Em 25/3/1976
PRESIDENTE

Concede o tìtulo de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Pedro Coêlho/ de Araujo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao SR. PEDRO COÊLHO DE ARAUJO o tìtulo honorìfico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoẽs das Comissoẽs Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 23 de março de 1976.

PRESIDENTE

SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 325

Fortaleza, 30 de março de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Pedro Coêlho de Araújo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.